

MINUTA EDITAL PADRÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90022/DRE-IQ/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ITENS
PROCESSO: 6016.2024/0134433-1

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA - UASG nº 929188
Endereço: Av. Itaquera, 241 - Cidade Líder – São Paulo/SP - CEP 08285-060
E-mail: smedreitaquerafinancas@sme.prefeitura.sp.gov.br

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender a demanda da Diretoria Regional de Educação Itaquera – 2024.

DATA DA SESSÃO:

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA**
- 3. INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. FASE DE LANCES**
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6. HABILITAÇÃO**
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 9. SANÇÕES**
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I - Documentação Exigida Para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo De Declarações Nada Deve À Fazenda Municipal

ANEXO V – Modelo Referencial de Declarações

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Itaquera, situada na Avenida Itaquera, 241 – Cidade Líder - São Paulo – SP CEP 08285-060, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço global /total para todos os itens** objetivando **Aquisição de Carimbos**, conforme Termo de Referência.

A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado

o início da sessão às XXXXXX do dia XX/XX/XXXX. Este Edital, seus anexos, o resultado da DIPENSA e os demais atos pertinentes constarão no site www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Carimbos, conforme Termo de Referência. Sobre a Legislação 14.133 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Minuta de Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ITENS**, observadas as exigências contidas nesta Minuta de Edital e TERMO DE REFERÊNCIA seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3. INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da cotação eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la

ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável MENOR PREÇO/GLOBAL TOTAL PARA TODOS OS ITENS

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **XX hrs** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10 (dez)** reais.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 7.7.3. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

5. JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, da proposta de preços, e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.2.7. Contiver vícios insanáveis;
- 5.2.8. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.9. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado

o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Emissão da Nota de Empenho.

7.2. O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

7.2.1. A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4.A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado no termo de referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações;

8.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após adimplemento pela CONTRATADA, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste pelos fiscais do contrato dos serviços prestados;

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no **Banco do Brasil**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

8.5. Considera-se efetivada a entrega do Objeto a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).

8.6. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

8.7. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

8.8. Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.9. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.10. Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

8.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

8.12. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo previsto em lei.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no anexo II a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.10 procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 Visando a celeridade, serão desclassificadas as propostas cujo Proponente deixar de se manifestar via “chat” conforme solicitado.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2 ANEXO II - Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Proposta de Preços

10.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

10.13.5 ANEXO V - Modelo Referencial de Declarações

São Paulo, 11 de Outubro de 2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CARIMBOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90022/DRE-IQ/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ITENS

PROCESSO: 6016.2024/0134433-1

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de carimbos para atender a demanda da Diretoria Regional de Educação Itaquera – 2024.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ÍTEM	Qtd TOTAL	MODELO	DIMENSÃO
01	07	Redondo	39 mm
02	16	retangular	22mm X58 mm
03	27	retangular	22mm X 44 mm
04	02	retangular	26 mm X 64 mm
05	14	retangular	34 mm X 58 mm
06	03	retangular	40 mm X 90 mm
07	09	quadrado	40 mm X 40 mm

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO:

- 1.2.1 As quantidades e características/especificações dos itens a serem fornecidos pela empresa estão descritas no item 1.1
- 1.2.2 Carimbo automático, auto-entintado, cor do tinteiro preta ou vermelho (descrito no item 1.3), cor da carcaça – várias cores e borracha de gravação a laser.
- 1.2.3 Quantidade total 78 carimbos.

1.3 DESCRIÇÃO

ITEM 1	QUANTIDADE TOTAL 07	MODELO REDONDO	DIMENSÃO 39 MM
QUANTIDADE - 04		DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA Av. Afonso de Sampaio e Souza, nº 484 Tel: 3397-9499	
QUANTIDADE - 01		DRE-IQ (data automática) RH Movimentação	
QUANTIDADE - 02		DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA Av. Afonso de Sampaio e Souza, nº484 Tel: 3397-9453 Prédios e Equipamentos	

ITEM 2	QUANTIDADE TOTAL 16	MODELO RETANGULAR	22mm X58 mm
QUANTIDADE - 01	Não cadastrado no SIGPEC _____/_____/_____ RH- Benefícios DRE/IQ		
QUANTIDADE - 01	Extraído da Internet		
QUANTIDADE - 04	CONFERE COM O ORIGINAL _____/_____/_____ (DATADOR AUTOMÁTICO)		
QUANTIDADE - 02	CONFERE COM O ORIGINAL _____/_____/_____ (DATADOR AUTOMÁTICO)		
QUANTIDADE - 04	CADASTRADO EM _____/_____/_____ (DATADOR AUTOMÁTICO)		
QUANTIDADE - 02	VALE RASURA		
QUANTIDADE - 01	CÓPIA		
QUANTIDADE - 01	EM BRANCO		

ITEM 3	QUANTIDADE TOTAL 27	MODELO RETANGULAR	22mm X 44 mm
QUANTIDADE - 01	Cadastrado no SIGPEC RH- Benefícios DRE - IQ		
QUANTIDADE - 01	EM BRANCO		
QUANTIDADE - 01	DATADOR AUTOMÁTICO		
QUANTIDADE - 09	CÓPIA		
QUANTIDADE - 01	CONFERE COM O ORIGINAL _____/_____/_____ (DATADOR AUTOMÁTICO)		
QUANTIDADE - 01	AUSENTE		
QUANTIDADE - 01	PRESENTE		
QUANTIDADE - 05	EM BRANCO		
QUANTIDADE - 01	RECEBIDO EM ____/____/____ POR _____		

QUANTIDADE - 01	PUBLICADO EM ____/____/____ (DATADOR AUTOMÁTICO)
QUANTIDADE - 03	CÓPIA
QUANTIDADE - 02	DRE IQ / Setor de Estágio

ITEM 4	QUANTIDADE TOTAL 02	MODELO RETANGULAR	26 mm X 64 mm
QUANTIDADE - 01		DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA Av. Afonso de Sampaio e Souza, nº484 Tel:3397-9499 / 3397-9490 Divisão Pedagógica - Salas e Espaços de Leitura	
QUANTIDADE - 01		DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA Av. Afonso de Sampaio e Souza, nº 484 Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAI	

ITEM 5	QUANTIDADE TOTAL 14	MODELO RETANGULAR	34 mm X 58 mm
QUANTIDADE - 01		Núcleo de Tecnologia, Informação e Comunicação DRE Itaquera ____/____/____ (DATADOR AUTOMÁTICO)	
QUANTIDADE - 03		DRE ITAQUERA (pular linha) 60167630 (pular linha) 00/mês/0000 (DATADOR AUTOMÁTICO) (pular linha) PROTOCOLO	
QUANTIDADE - 02		PROTOCOLO DE RECEBIMENTO RH MOVIMENTAÇÃO DRE-IQ 00/mês/0000 (DATADOR AUTOMÁTICO) _____	
QUANTIDADE - 02		DEVOLVER PARA O SETOR DE RH MOVIMENTAÇÃO EM 48 HORAS	

QUANTIDADE - 03	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO TEG - TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DRE-IQ 00/mês/0000 (DATADOR AUTOMÁTICO) _____
QUANTIDADE - 02	EM BRANCO
QUANTIDADE - 01	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO RH PAGAMENTO DRE-IQ 00/mês/0000 (DATADOR AUTOMÁTICO) _____

ITEM 6	QUANTIDADE TOTAL 03	MODELO RETANGULAR	40 mm X 90 mm
QUANTIDADE - 01	DRE-IQ-CAAC Acúmulo Lícito 00/mes/0000 (DATADOR AUTOMÁTICO) Unidade Escolar: Conferir DOC / Apor "L" e Data no EOL		
QUANTIDADE - 02	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA RH - PAGAMENTO 00/MES/00 (DATADOR AUTOMÁTICO)		

ITEM 7	QUANTIDADE TOTAL 09	MODELO QUADRADO	40 mm X 40 mm
QUANTIDADE - 01	DRE-IQ-CAAC Acúmulo ILÍCITO ____/____/____ (DATADOR AUTOMÁTICO) Atentar aos prazos para solicitação de Reconsideração		
QUANTIDADE - 06	CONFERE COM O ORIGINAL 00/mês/0000 (DATADOR AUTOMÁTICO)		

QUANTIDADE - 01	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO CONTABILIDADE/ADIANTAMENTO DRE-IQ DATA: ____/____/_____ (DATADOR AUTOMÁTICO)
QUANTIDADE - 01	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA Av. Afonso de Sampaio e Souza, nº 484

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de carimbos para os setores da Diretoria Regional de Educação Itaquera DRE- IQ – 2024.

- 1.1. Em face do recebimento de solicitações de carimbos oriundas dos setores, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional da DRE-IQ ou ainda para substituição de carimbos em face ao desgaste natural;
- 1.2. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base na sazonalidade de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, e Decreto nº 11.317, de 30 de dezembro de 2022:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

4. GARANTIA

O licitante vencedor deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa fornecedora deverá entregar os materiais constantes no objeto deste Termo de Referência, conforme especificação na proposta de orçamento de vendas emitida pelo fornecedor no prazo máximo de até **10 (DEZ) dias**.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA – DRE IQ

ALMOXARIFADO - Endereço: Av. Itaquera, 241 - Cidade Líder, São Paulo - SP, CEP 08285-060.

ALMOXARIFADO - Endereço: Rua Inácio Bernardes, 83 – Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo – SP, 08280-580.

CONFIRMAR O LOCAL QUE DEVERÁ SER ENTREGUE.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os serviços contratados ocorrerão pela dotação orçamentária
16.19.12.122.3024.2.100.33903000.00.1.500.9001.0

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- a. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- c. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da **Portaria SF nº 05, de 05/01/2012**.
- d. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) ou nota(s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- e. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- f. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no **Decreto nº 51.197/2010**, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- g. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a. A aquisições serão feitas conforme o Termo de Referência, Anexo no Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- b. Após a emissão da ordem de fornecimento de produtos a CONTRATADA terá o prazo de **10 (DEZ)** dias úteis para a entrega dos itens solicitados.
- c. As aquisições deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- d. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- e. O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- f. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21
- 9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo

estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar:

9.5.1 documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração

cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.5.2 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.5.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.5.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.5.5 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.5.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.5.7 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.5.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverão ser dirigidos à smedreitaquerafinancas@sme.prefeitura.sp.gov.br.

9.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em plena vigor todas as condições deste Edital.

9.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 10.2 Atestar a funcionalidade e integridade **dos carimbos** após a entrega pela Contratada.
- 10.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 10.4 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os carimbos personalizados, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração da Contratada, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.2 Fornecer os carimbos com garantia, observado o prazo mínimos estabelecidos 12 meses para os itens presentes neste termo de referência, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s); na localidade de entrega dos mesmos.
- 11.3 Por ocasião da entrega, se verificadas quaisquer irregularidades, os carimbos serão devolvidas à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis para substituí-los;
- 11.4 A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante, substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão.
- 11.5 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.

12 PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital bem como valores acima do valor máximo previsto.

13 JULGAMENTO

O julgamento no processo será o **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ÍTENS**. Será considerada VENCEDORA, a empresa que apresentar a melhor proposta conforme descrito neste Termo de Referência.

14 AMOSTRA

Não a necessidade de apresentação de amostras.

15 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022, os servidores abaixo relacionados realizaram a fiscalização do contrato:

Maria de Lourdes Del'Orti RF: 889.806.5/1

Indieu Freitas RF: 752.616.4/1

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

2.4.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

2.7 Regularidade perante o Cadin Municipal

2.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.;

3.1.2 Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

3.1.3 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90022/DRE-IQ/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ITENS

PROCESSO: 6016.2024/0134433-1

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Diretoria Regional de Educação Itaquera – DRE- IQ

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 90.021/DRE-IQ/2024

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto[●], conforme as seguintes condições:

Nº	ITEM	TIPO	QTD

Dados Bancários/ BANCO DO BRASIL

Local de entrega: Conforme ANEXO II - Termo de Referência

Prazo entrega: Prazo máximo de até **10 (DEZ) dias**.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - II Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

07. Declara estar ciente de que, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010 Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ Nº Conta: _____

São Paulo, **xx** de **xxxx** de 2024.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90022/DRE-IQ/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ITENS

PROCESSO: 6016.2024/0134433-1

ANEXO IV – A MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

_____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

São Paulo, xx de xxxx de 2024.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

OBS: A presente declaração só deverá ser preenchida por empresas não pertencentes ao Município de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90022/DRE-IQ/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL PARA TODOS OS ITENS

PROCESSO: 6016.2024/0134433-1

**ANEXO V- B MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

São Paulo, xx de xxxx de 2024.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo